



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua. Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP.: 13.150-000

Fone: 19 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

## NOTA DE EMPENHO

Nº do Documento: 2020 NE004314/000-Comum

Data de Emissão: 14.09.20

Repartição: SECR PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo de compra: Ano

Despesa 4480. Unidade 01.11.03 Programa de Trabalho 08 244.0008.2.037 Natureza de Despesa 3.3.50.43.00

Fonte de Recursos 05 Código de Aplicação 3120018 SUBVENÇÕES SOCIAIS COVID-19 - ACO - PROMOÇÃO SOCIAL

CADASTRO DO FORNECEDOR/CREDOR  
5505 LAR DOS IDOSOS IRMÃ ROSÁLIA R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 678 CENTRO COSMÓPOLIS  
CNPJ/CPF 03.327.627/0001-40 SP 13150000

Evento : Empenho-Global Licitação: Não se Aplica  
Contrato: Ano: Nº Licitação:

Item	Especificação	Valor Empenhado
1	TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE EFETUAR O REPASSE DOS RECURSOS PARA CUSTEIO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)	48.000,00

<b>TOTAL GERAL:</b> 48.000,00	quarenta e oito mil reais *****
-------------------------------	---------------------------------

Responsável pela emissão: GRAZIELLE BRAGANÇA 7324



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Organização da Sociedade Civil – OSC - **Lar dos Idosos Irmã Rosália**, com a finalidade de efetuar o repasse dos recursos para custeio em virtude da situação de emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Doutor Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Pivatto, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – OSC Lar dos Idosos Irmã Rosália, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.327.627/0001-40, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 678 Centro Cosmópolis SP, neste ato representada pelo Sr. Esli Brandão, inscrito no RG sob o nº 17.762.723-2 e CPF/MF sob o nº 068.680.918-18, com fundamento na Portaria nº 369 de 29/04/2020, Inciso II do Art. 2º do Ministério da Cidadania, e considerando o interesse público, celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de valor ao Lar dos Idosos Irmã Rosália para fins de cofinanciamento das ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da COVID-19

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O MUNICÍPIO efetuará repasse a Entidade Lar dos Idosos Irmã Rosália, que irá utilizá-lo para custeio de suas atividades que deverão atender as despesas de custeio específicas da situação da Pandemia do COVID-19, sendo utilizado em recursos humanos ligados à situação de emergência, nos termos da portaria 369 de 29/04/2020.

§ 1º - O valor total deste Termo de Colaboração será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, sendo em parcelas de **R\$ 8.000,00 por 06 meses**, a ser depositado na conta do **Banco do Brasil Agência 2012-5, conta corrente 6975-2**.

§ 2º - Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

§ 3º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

2.2 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos respectivos termos, os créditos e os empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO a serem cumpridas através da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária:

I – supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos ao Lar dos Idosos Irmã Rosália;

II - estabelecer os critérios para o repasse de verbas ao Lar dos Idosos Irmã Rosália e aprovar e homologar o plano de aplicação de recursos, mediante cronograma físico-financeiro;

III - orientar o Lar dos Idosos Irmã Rosália quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

IV - fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados à OSC, acompanhando o plano de aplicação aprovado;

V – avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informações junto à comunidade local e o Lar dos Idosos Irmã Rosália;

VI - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

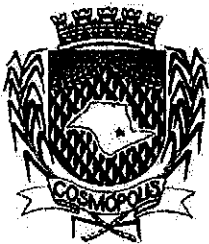
### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1 São obrigações do Lar dos Idosos Irmã Rosália:

I – ter conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente Termo de Colaboração, em instituição bancária oficial;

II - administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, nos artigos 45, incisos I e II e 46, incisos I, II, III, IV e seus parágrafos da Lei nº 13.019/14, bem como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis; devendo atuar ainda, em conformidade com a Portaria nº 369 de 29/04/2020 do Ministério da Cidadania;

III - prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos da na Portaria nº 369 de 29/04/2020 do Ministério da Cidadania e seguindo as instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

IV - aplicar os recursos originários do presente Termo de Colaboração e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

V - as receitas financeiras auferidas na forma do inciso IV desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

VI - devolver ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

VII - cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VIII - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 O presente Termo de Colaboração vigorará pelo de oito meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

6.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, mediante a celebração de Termos Aditivos, firmados antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

7.1 O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quinta;

II - por resilição, que se dará:

a) pelo mútuo consentimento das partes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis", ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo de Colaboração.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa do Lar dos Idosos Irmã Rosália, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O Termo de Colaboração correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.11.03.08.244.0008.2037.33.50.43.00, referente ao exercício de 2020 e dotações pertinentes aos exercícios seguintes.

### CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo Município, através de sua Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Lar dos Idosos Irmã Rosália prestará contas:

I – dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao recebimento do repasse de verbas.

II – o processo de prestação de contas referente aos recursos previsto na portaria 369/2020 será disciplinado em ato específico, sendo obrigatório a guarda de toda a documentação comprobatória do gastos. Para isso, os processos administrativos deverão ser instruídos atendendo as disposições da Portaria SNAS nº 124, de 29 de junho de 2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis para dirimir as dúvidas acaso originadas neste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

12.2 E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

**Cosmópolis, 14 de Setembro de 2020.**

**José Pivatto**  
**Prefeito Municipal**

**Edineide Inácio da Silva Ferreira**  
**Gestora de Assistência Social**

**Esli Brandão**  
**Presidente LAR DOS IDOSOS IRMÃ ROSÁLIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Órgão Público Parceiro:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

**Entidade Parceira:** Lar dos Idosos Irmã Rosália

**Termo de Colaboração**

**Valor repassado:** R\$ 48.000,00

**Exercício:** 2020.

Na qualidade de **ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO** e **ENTIDADE PARCEIRA**, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cosmópolis/SP, 14 de setembro de 2020.**

**Engº JOSÉ PIVATTO**  
**Prefeito Municipal**

**Edineide Inácio da Silva Ferreira**  
**Gestora de Assistência Social**

**Esli Brandão**  
**Lar dos Idosos Irmã Rosália**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua. Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP.: 13.150-000

Fone: 19 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Documento: 2020NL004314/ 0001

Vencimento: 17.09.20

Repartição: SECR PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Processo de compra** **Solicitação**

Despesa 4480 Unidade 01.11.03 Programa de Trabalho 08.244.008 .2.037 Natureza de Despesa 3.3.50.43.00

Emissão: 14.09.20

Fonte de Recursos 5 . 3120018 COVID-19 - ACO - PROMOÇÃO SOCIAL

CADASTRO DO FORNECEDOR/CREADOR

CNPJ/CPF

5505 LAR DOS IDOSOS IRMÃ ROSÁLIA R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 678 CENTRO COSMÓPOLIS SP 13150000 03.327.627/0001-40

Evento: Empenho Subempenho

Licitação: Não se Aplica

Nº

Item	Especificação	Valor Liquidado
Retenções	1º PAGAMENTO PARCIAL REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE EFETUAR O REPASSE DOS RECURSOS PARA CUSTEIO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA	8.000,00

Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
**TESOURARIA**  
 17 SET 2020  
**PAGO**

<b>Total Retenções:</b>	oito mil reais*****
<b>Total Liquido:</b> 8.000,00	*****

Observações:

Responsavel pela emissao: GRAZIELLE BRAGANÇA  
Matricula: 7324



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**  
Rua Monte Castelo, 63 – Bosque – Cosmópolis - SP  
Telefone: (019) 3872-1076 - socialtodos@yahoo.com.br

**Cosmópolis, 16 de Setembro de 2020.**

**De: Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária**

**Para: Contabilidade**



Solicito Empenho Parcial em nome da **Entidade Lar dos Idosos Irmã Rosália**, no valor de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), conforme portaria 369/2020 (**AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**).

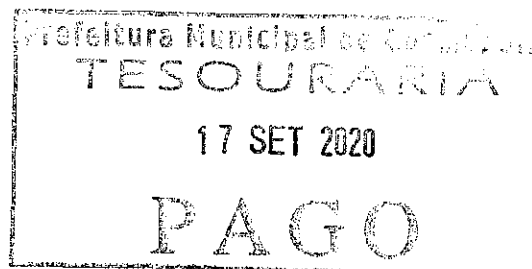
**Contas para transferência:**

- Conta bancária do Recurso Federal

Banco do Brasil S.A – Agência 2012-5 – C/C 33611-4

- Conta bancária da Entidade:

Banco do Brasil S.A – Agência 2012-5 – C/C 6975-2



**JUSTIFICATIVA:** Repasse efetuado para atender o serviço de acolhimento/idoso, de acordo com Termo de Colaboração anexo.

**Edineide Inácio da Silva Ferreira**  
**Gestora Munic. Assist. Social**  
**Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária**



G333171051609240009  
17/09/2020 10:55:14

### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome COSMOPOLISCOVIDACO  
Agência 2012-5  
Conta corrente 33611-4

#### Creditado

Nome LAR IDOSOS IRMA ROSALIA  
Agência 2012-5  
Conta corrente 6975-2  
Valor 8.000,00  
Data Nesta data

Assinada por J5302286 DORALICE MARIA ALVES DE MELO  
JD784801 EDINEIDE S FERREIRA

17/09/2020 10:30:18  
17/09/2020 10:55:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD784801 EDINEIDE S FERREIRA.

